



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

Poder Executivo

LEI N°474/2005

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir, no orçamento vigente deste Município, Créditos Adicionais Suplementares até no limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

LUIZ MIGUEL FERNANDES

Prefeito em Exercício

ED'CARLOS PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração, Planejamento e Gestão
E Secretario Municipal de Finanças